SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 2018.04.25.1

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2018.04.25.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2018.04.25.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - **AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME**,por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. Em 14 de maio de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:A77B2552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO – SESSÃO DE LANCES REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1104.01/2018

O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 16 de Maio 2018** às **09:00 horas**, estará realizando sessão de lances referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1104.01/2018,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA COZINHA, DESCARTÁVEL, MESAS, CADEIRAS E MATERIAL PARA O KIT BEBÊ, DESTINADOS AS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** com base no resultado da ata do dia 08/05/2018. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação.

ARATUBA, 14 de Maio de 2018.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5FE14A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 014/2018

Arneiroz - CE, 14 de maio de 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade aos Agentes de Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes de Endemias no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:FAEFC048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 015/2018

ARNEIROZ - CE, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 005/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 005/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Salário para os integrantes do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Arneiroz-CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

ANEXO ÚNICO ALTERANDO O ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 005/2010

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DE ARNEIROZ

CLASSE	CARGO REFERENCIA		VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA	
			20/hs	40/hs
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA I	P	1	R$ 1.227,75	R$ 2.455,50
	R	2	R$ 1.268,63	R$ 2.537,25
	O	3	R$ 1.309,54	R$ 2.619,09
Profissional com Nível Médio Normalidade Normal.	F	4	R$ 1.350,45	R$ 2.700,90
	E	5	R$ 1.292,60	R$ 2.585,21
	S	6	R$ 1.432,28	R$ 2.864,56
	S			
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II	O	7	R$ 1.475,04	R$ 2.950,07
	R	8	R$ 1.514,09	R$ 3.028,17
		9	R$ 1.554,99	R$ 3.109,99
Professores com Curso Superior, Licenciatura Plena	D	10	R$ 1.595,89	R$ 3.191,78
	A	11	R$ 1.636,82	R$ 3.273,64
		12	R$ 1.677,70	R$ 3.355,39
	E	13	R$ 1.718,64	R$ 3.437,27
	D			
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II	U	14	R$ 1.759,50	R$ 3.519,00
	C	15	R$ 1.800,43	R$ 3.600,86
	A	16	R$ 1.841,34	R$ 3.682,68
Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização	Ç	17	R$ 1.882,25	R$ 3.764,50
	Ã	18	R$ 1.923,16	R$ 3.846,31
	O	19	R$ 1.963,69	R$ 3.927,38
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II	B	20	R$ 2.004,97	R$ 4.009,95
	Á	21	R$ 2.045,87	R$ 4.091,74
Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização e Mestrado	S	22	R$ 2.086,79	R$ 4.173,58
	I	23	R$ 2.127,69	R$ 4.255,37
	C	24	R$ 2.168,61	R$ 4.337,21
	A	25	R$ 2.209,50	R$ 4.419,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:522B624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 016/2018

ARNEIROZ – CE, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração do Município de Arneiroz, cuja remuneração é inferior ao salário mínimo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), aos servidores efetivos **no âmbito da administração,** cuja remuneração é inferior a 01 (um) salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), conforme determinação do Governo Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:962B4180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2018.05.14.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 14/05/2018 **DATA DA ABERTURA:** 30/05/2018 **HORÁRIO:** 07:30hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro – Arneiroz-Ce. FONE: (88) - 3419-1020/1065. José Fabio Antunes de Sousa, Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz, em 14 de Maio de 2018.

Arneiroz-Ce, 14 de Maio de 2018.

JOSÉ FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:CA8F07B4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2018.05.09.2**, referente a Dispensa de Licitação **n° 2018.05.07.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.695.0341.2.024.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVEL DO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2018, NA PRAÇA DA MATRIZ, ARNEIROZ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME	**R$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2018

CONTRATADO: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Arneiroz – CE, 09 de Maio de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:647ABAC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.07.12.03**, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.16.01.

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA.....: CONSTRUTORA ASTRON LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE MAIO DE 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:263D9500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº335/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, celebrado com os municípios de Ararendá, CATUNDA, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril, de acordo com a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús e seu pleno Funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, 11 DE MAIO DE 2018

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:22CB595D

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE LEI Nº.336/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Especial Adicional ao vigente orçamento no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para suprir as deficiências de dotações orçamentárias específicas, não contempladas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo discriminadas:
"PROARES III - PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ".
06.06 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
08.243.0816.2.095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROARES III
4.4.30.41.00 - Contribuições .....R$ 225.000,00
4.4.30.42.00 - Auxílios.....R$ 225.000,00
Total.....R$ 450.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma da Lei federal nº

4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina:
01.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0402.2003 Divulgação Oficial e Promoção Social
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - PJ 40.000,00
04.122.0402.2001 Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - PJ 60.000,00
04.122.0402.2002 Celebração de Convênios de Cooperação Técnica com entes públicos e privados
3.3.50.41.00 Contribuições 10.000,00
Sub total .....R$ 110.000,00
02.01- Sec. De Planejamento e Adm. Pública
04.122.0402.2004 Man. Das Atividades da Sec. De Planejamento, Adm e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação p/ Tempo Determ. 40.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 50.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exerc. Anteriores 30.000,00
4.4.90.52.00 Equip. e Mat. Permanente 20.000,00
Sub total .....R$ 140.000,00
03.01- Sec. De Obras e Serviços Públicos
15.122.1501.2008 Manutenção da Sec de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.04.00 Contratação p/ Tempo Determ. 40.000,00
4.4.90.52.00 Equip. e Mat. Permanente 10.000,00
Sub total .....R$ 50.000,00
04.01- Sec. De Agricultura
20.605.2010.1015 Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Matadouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 50.000,00
20.122.2015.2019 Man. Das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.04.00 Contratação p/ Tempo Determ. 40.000,00
Sub total .....R$ 90.000,00
09.01- Secretaria de Cultura
13.392.0001.2085 Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Sec. De Cultura
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00
Sub total .....R$ 60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES 450.000,00
Art. 3°. – Os créditos e as fontes de recursos serão abertos por Decreto da Chefa do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. – Sendo necessária a utilização de valores superiores aos fixado nesta Lei durante o exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as novas dotações através de Decreto Municipal.
Art. 5°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, em 11 de Maio de 2018.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:E83DF09E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE INDICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AFETANDO-O À CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CATUNDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº009/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Decreta a utilidade pública do imóvel que indica para fins de desapropriação, afetando-o à construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos de Catunda e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo nos arts. 5°, inciso XXIV, 37, *caput* e 203, inciso *i*, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º, alínea *m*, 6º, 7º, 10 E 15 do Decret0-Lei nº 3.365/1941 e art. 49, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catunda:
CONSIDERANDO que o processo de desapropriação se dá por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social mediante e justa prévia indenização em dinheiro (art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a relevância, necessidade e interesse público da criação da Central Municipal de Resíduos Sólidos de Catunda/CE, atendendo à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a Central Municipal de Resíduos Sólidos será executada e mantida através do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, celebrado com os municípios de Ararendá, CATUNDA, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17 de janeiro de 2017 e, ainda, a Lei Municipal nº335 /2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação procedeu à avaliação do Imóvel: Uma parte do imóvel localizado na Zona rural, consta no INCRA "Fazenda Catuana", município de Catunda -CE, em uma área construída de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), em solo arenoso argiloso sem presença de qualquer edificação construída, encontrando-se averbado no cartório de registro sob o nº R 01/374, com formato regular com as dimensões de 100.00 m de frete por 100,00 m, com acesso por estrada vicinal que o interliga a estrada CE-176, nesta cidade de Catunda -CE, de acordo com as escrituras, cadastro da Prefeitura e Laudo de Avaliação, de propriedade de VALDEMIRO ELMIRO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº: 210.448.993-87.
CONSIDERANDO que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF).

CONSIDERANDO que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea *d*, Decreto nº 3.365/1941).

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 49, XI, da Lei Orgânica do Município de Catunda).
DECRETA:
Art. 1º - É declarada, nos termos do art. 5º, alínea *d*, do Decreto-Lei 3.365/1941, de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), uma parte do imóvel localizado na Zona Rural do município de Catunda, consta no INCRA FAZENDA CATUANA, em uma área construída de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), em solo arenoso argiloso sem presença de qualquer edificação construída, que se encontra averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Catunda sob o nº R 01/374, com formato regular com as dimensões de 100,00 m de frete por 100,00 m, com acesso por estrada vicinal que o interliga a estrada CE-176, de acordo com as escrituras, cadastro da Prefeitura e Laudo de Avaliação, de propriedade de VALDEMIRO ELMIRO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº: 210.448.993-87.
Art. 2º - O imóvel tratado no artigo anterior destinar-se-á a construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos de Catunda, estando, portanto, a partir da publicação deste decreto, afetado ao uso público.

Art. 3º - Fica decretada a urgência para o fim de desapropriação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, em 14 de Maio de 2018.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:14A5C9C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.02 – PME-SEINFRA

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, Nº 38 - Centro - Ereré / CE, comunica aos interessados que no dia 29 de Maio de 2018, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2018.05.11.02 – PME-SEINFRA**, Objeto: Contratação da prestação de locação de máquinas para terraplenagem, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs.

Ereré/CE, 11 de Maio de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:9E6D66EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.01 – PME-DIV

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, Nº 38 - Centro - Ereré/CE, comunica aos interessados que no dia 28 de Maio de 2018, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2018.05.11.01 – PME-DIV.** Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e material de copa e cozinha para suprir as necessidades das unidades administrativas do município de Ereré/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h.

Ereré/CE, 11 de Maio de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:F2CD7EE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1405.01/2018 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **30 de maio de 2018**, as 09:00 horas, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1405.01/2018 – PMF**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de serigrafia e sublimação com fornecimento de material destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no município de Fortim - Ce**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes

Fortim - CE, 14 de maio de 2018.

FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:77D58027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 744/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Define valores de diárias, disciplina quanto a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria, e dá outras providências, etc.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As diárias pagas pelos Administração Municipal de Groaíras, respeitarão níveis de acordo com o cargo/função ocupado pelo beneficiário, nos seguintes termos:
I – Nível I – Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara;
II – Nível II – Valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pagas aos Secretários Municipais, Vereadores e Chefe de Gabinete;
III – Nível III – Valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagas aos Assessores Jurídicos e Secretários Adjuntos
IV – Nível IV – Valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pagas ao Tesoureiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Técnico da Gestão do SUAS e Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães;
V – Nível V – Valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), pagas aos Diretores de Departamento, Coordenadores e Superintendentes.
VI – Nível VI – Valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagas aos Chefes de Departamento e motoristas concursados.
VII – Nível VII – Valor de 110,00 (cento e dez reais), pagas aos demais servidores municipais e empregados públicos.
§1º Os valores para diárias definidos nos incisos deste artigo serão aplicáveis para os deslocamentos em todo o Estado do Ceará que incluam pernoite, e só poderão ser concedidas para atuação em efetivo serviço em prol da Administração Municipal.
§2º Nos casos de deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem a necessidade de pernoite fora do domicílio, o valor da diária a ser paga será considerado na METADE daquele atribuído no inciso aplicável a cada cargo.
§3º O valor da diária em deslocamentos para fora do Estado do Ceará será considerado àquele indicado no inciso de acordo com o cargo, porém, EM DOBRO, sem prejuízo do pagamento de despesas com viagem (passagens) e hospedagem a cargo e com ônus para o erário municipal.
§4º Não haverá a concessão de diárias em deslocamentos para os Municípios que constituem a Região Metropolitana de Sobral – RMS, criada pela Lei Complementar Estadual nº 168, de 27 de dezembro de 2016.
§ 5º Os cargos/funções dos Níveis I e II, receberão integralmente o valor atribuído nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral – RMS, criada pela lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º. A concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal se dará sempre e somente por meio de portarias do Prefeito Municipal em favor dos secretários municipais, servidores e empregados públicos municipais.
Parágrafo Único. Especificamente nas ocasiões em que o Prefeito Municipal estiver viajando, a concessão de diárias se dará por meio de portaria do titular de cada uma das pastas/secretarias municipais em favor de seus subordinados hierarquicamente, não podendo, no entanto, conceder diárias em seu próprio favor.

Art. 3º. A concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal se dará sempre e somente por meio de portarias do Presidente da Câmara em favor dos vereadores e demais servidores.
Parágrafo único - A concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal se dará por meio de portaria assinada pelo Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário ou vereador mais votado, respectivamente, após assumir o exercício da presidência.

Art. 4º. O pagamento de diárias preferencialmente se dará antes da viagem programada, devendo igualmente ser prévios todos os atos de sua concessão.

Art. 5º. Caberá ao beneficiário da diária, independente de seu cargo/função, para fins de composição do processo do pagamento de referida despesa com diária(s), a apresentação de pelo menos um comprovante de seu deslocamento àquele destino, servindo para tanto, declaração de comparecimento ao local visitado, nota fiscal de estabelecimento comercial de emissão numa data que compreenda a portaria, e do local de destino, diploma de curso recebido, e etc.

Art. 6º. A emissão de diárias para fins de pagamento sempre deverá acontecer em dia útil, mesmo que o período de concessão venha a abranger estadia(s) que inclua em favor do beneficiário o pagamento de dias não úteis em razão de permanência necessária no mesmo local.

Art. 7º. O pagamento de diárias poderá somar estadia/deslocamentos para locais distintos, cabendo ao beneficiário a comprovação de presença em cada um deles, nos termos do artigo 5º desta lei.

Art. 8º. O Executivo está autorizado a reajustar os valores das diárias dos servidores e empregados públicos municipais através de Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos e não previstos nesta lei serão sanados por decreto do Executivo Municipal desde já autorizado.

Art. 10. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 183/1983, 195/1985, 623/2012, 642/2013 e demais disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a contar de sua publicação que será imediata, com efeitos financeiros e práticos a contar do mesmo momento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6686F5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 745/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Groaíras-CE, conforme especifica, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 504/2007, de 23 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Groaíras.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – As transferências e repasses do Município;
III – Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII – Outras receitas destinadas ao referido Fundo;
VIII – As receitas estipuladas em lei.

§1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§2° Os recursos de responsabilidade do Município de Groaíras, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4°. A Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 504/2007, de 23 de fevereiro de 2007, que fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....
XV - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1F28E5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina quanto a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria, e dá outras providências, etc.;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **JAMILLE MARIA VASCONCELOS PORTELA**, Chefe do Cadastro Único, quatro diárias e meia, que perfaz o valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2018, ocasião em que participará do evento ***Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família***.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4E8FDD37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-06, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Agricultura e Meio Ambiente** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:AB35060E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-07, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Turismo, Comércio e Empreendedorismo** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

DEMETRIUS JORGE CAVALCANTE VIEIRA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:28107B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-08, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7BF56E45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-02, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Assistência Social e FSCA** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:70F9A114

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-03, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Educação** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4647C82F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-05, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0F8FD531

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **MODIFICAÇÃO DO PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **07.27.001.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.28.1.16-FMS** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: **J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **13.370.874/0001-82** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/04/2018** – Fundamentação Legal: **alínea "a", do Inciso I, do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D3A55BDC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 01.09.17-04, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.08.17-01DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55** – Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:975C342D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Municipal de Fisclaização e Licenciamento Ambiental, vem por meio deste, tornar publica a emissão da Licença de Instalçao n° 005/2018 (Regularização de Licneça, sem Licença anterior) para a atividade de Estação de Rádio Base para Telefonia Movel, localizada na Serra de Redonda de responsabilidade da American Tower do Brasil. Tendo processo no IMFLA com n°073/2017.

JOÂO PAULO DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:54674E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 3006.01/2017/PP/SRP-01 do Pregão Presencial nº: 2405.01/2017/PP/SR. Processo Administrativo nº 2205.01/2017. Órgão Gerenciador: Secretaria de Municipal de Educação de Itaitinga - **Vigência/Ata:** 30/06/2017 a 30/06/2018. **Órgão Aderente**: Secretaria de Educação do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de equipamentos com tecnologia digital e contratação de serviços para capacitação, suporte técnico e licença de software de gestão escolar, para utilização nas diversas escolas da rede pública municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.0600.2.082;
05.01.12.361.0604.1.028;
05.01.12.128.0401.2.064. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00. **Valor:** R$ 3.168.960,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais). **Fornecedor:** Amado Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.580.609/0001-57, sediada à Av. João Sacavem, 571, Sala 704, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88.370-438. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Educação.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:113CCAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ- Extrato do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 07/2017 do Pregão Presencial nº: 008/2017-SRP. Processo Administrativo nº 2018.04.12.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Fazenda de Tibau/CE/RN - **Vigência/Ata:** 25/04/2017 a 25/04/2018. **Órgão Aderente**: Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Icapuí. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para modernização da arrecadação municipal, contemplando levantamento de dados, modernização de processos e implantação de ferramentas computacionais de apoio, conforme especificações constantes do Termo se Referência. **Dotação Orçamentária**: 02.01.04.122.0100.2.027.3.3.90.39.00. **Valor:** R$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais). **Fornecedor:** EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.061/0001-85, sediada na SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bl C, Sala 109, Complexo The Union, Setor Complementar, Brasília/DF – CEP: 70.610-635. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

Ordenadora de Despesa
CARMEM JÚLIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F265E98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.03.27.01

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.03.27.01 **– OBJETO:** Aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos do Município de Icapuí. **EMPRESA VENCEDORA:** Combustíveis Litoral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.607.359/0001-09, com o valor global de R$ 737.532,26 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Governo – Valor contratado: R$ 38.008,00 (trinta e oito mil, oito reais); Secretaria de Administração e Finanças – valor contratado: R$ 8.693,00 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais); Secretaria de Educação – valor contratado: R$ 178.052,30 (cento e setenta e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos; Secretaria de Saúde – valor contratado: R$ 208.702,07 (duzentos e oito mil, setecentos e dois reais e sete centavos); Secretaria de Assistência Social – valor contratado: R$ 29.982,54 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatros centavos); Secretaria Infraestrutura e Saneamento – valor contratado: R$ 174.345,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais); Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – valor contratado: R$ 71.825,35 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); Secretaria de Cultura e Juventude – valor contratado: R$ 5.202,50 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Secretaria de Turismo e Esporte – valor contratado: R$ 13.829,00 (treze mil, oitocentos e vinte nove reais); Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – valor contratado: R$ R$ 8.892,50 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das classificações orçamentárias:
02.01.04.122.0100.2.016;
04.01.04.122.0100.2.005;
05.01.12.122.0100.2.012;
05.01.12.361.0600.2.082;
05.01.12.368.0602.2.044;
05.01.12.362.0602.2.084;
06.01.10.122.0100.2.017;
06.01.10.301.0400.2.024;
06.01.10.302.0403.2.075;
06.01.10.305.0413.2.080;
07.01.08.122.0100.2.006;
07.01.08.244.0200.2.050;
08.01.15.122.0100.2.007;
09.01.20.122.0100.2.009;
10.01.13.122.0100.2.008;
11.01.27.122.0100.2.018;
14.01.18.122.0100.2.020, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias.

Icapuí-CE, 27 de março de 2018.

RHAYSA THAYNNA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ
Secretário de Educação.

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS
Secretário de Saúde.

CARMEM JÚLIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças.

JOÃO PAULO DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BC955073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Segundo Aditivo do Contrato Nº 225/2017. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 03 (três) meses, a contar de 28/03/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADA:** Mil Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda. - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2018. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 2017.05.08.02. **ASSINAM:** Carmem Júlia da Costa, pela contratante e o Sr. Júlio Guido Oliveira Militão, pela contratada.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ED0EFA96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Remarcação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/CE, originalmente previsto para ocorrer no dia 24 de maio de 2018, às 08hs00min, fora remarcado para o dia 29 de maio de 2018, às 08h00min, em virtude da perda do prazo da publicação do aviso de licitação no Jornal Diário Oficial da União. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 14de maiode 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:C335906A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21.005/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2018 -UNIDADE ADMINISTRATIVA:Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$1.447.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) -CONTRATADAS: SERVELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal Maria Leila Teles Fernandes e PEREIRA IRRIGAÇÃO EIRELI - ME. através de ser representante legal Francisco Paula e Silva Neto -ASSINA PELA CONTRATANTE: Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Gustavo Nogueira Botão -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2018.

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO
Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5C62D5AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Câmara de Iguatu, torna público que no dia 29 de Maio de 2018, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2018.04.17.01-CAM/IGUATU- CE, para Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação para publicação e divulgação dos trabalhos do Parlamento, para atender a Câmara Municipal de Iguatu, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. O Edital será disponibilizado no site do TCE-CE.

Iguatu–CE, 14 de Maio de 2018

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FAB95F97

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR**. **PROCESSO**: 2018.02.08.01. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO**: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, – **CNPJ**: 05713089/0001-00. **CONTRATADA:** I.G. BEZERRA COMBUSTÍVEL – **CNPJ:** 09.327.257/001-27. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101.01.031.0001.1.001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **VALOR UNITÁRIO POR LITRO DE GASOLINA COMUM:** R$ 4,49 (QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PASSA A VIGORAR A PARTIR DESSA DATA PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,59 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) **RECURSO:** PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. **DATA DO ADITIVO:** 12/05/2018. **AMPARO LEGAL:** CONFORME **Art. 65, Inciso II, Alínea "d"** DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Iguatu-Ce, 12 de Maio de 2018

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:867AC9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 2018.04.13.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.13.01-PMI-SEINFRA, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Cajueiro. DATA DA SESSÃO: 30 de maio de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Em, 14 de maio de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Mais Informações:
E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8B502E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2018.04.25.01-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.25.01-PMI-EDUCAÇÃO, para aquisição de material elétrico, de informática e ferramentas para eletricista. DATA DA SESSÃO: 25 de maio de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 14 de maio de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Mais Informações:
E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D9B51982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **J.M. UCHOA EIRELI-ME,** Inscrita no CNPJ/MF Nº 28.932.438/0001-27, neste ato representado pelo **Sr. José Maurício Uchôa**, inscrito no CPF/MF nº 232.470.613-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.03.14.01-PMI-SAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender aos funcionários da Secretaria e da Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
Valor global: 18.855,40 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2018**.**
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.
Dotações orçamentárias:
2601.08.122.0058.**2.090**,
2602.08.244.0040.**2.099**.
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 – (Material de consumo).
Signatário: Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se,

Iguatu (CE), 20 de Abril de 2018

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:07EB4FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.04.12.01-PMI-SAS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL referente ao Pregão Presencial **N.º 2018.04.12.01-PMI-SAS**: **01 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL** – A sessão fica adiada para o dia 23 de Maio de 2018, as 08:00h devido a alteração no Termo de Referência que figura no Anexo I do Edital. **02 - DOS DEMAIS ASSUNTOS:** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo do Edital **sem sofrerem alterações**.

Iguatu - Ce, em 14 de Maio de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3FAE54D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. DA SILVA - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o N° 020.963.639-98, Empresário Individual, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores. **Contrato Nº:** 2018.05.02.01-PMI/SEADFIN. **Objeto**: Contratação de serviços de manutenção preventiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo. **Valor global:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço apresentada. **Prazo de Vigência**: a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30 (trinta) dias – até 01 de Junho de 2018. **Data de Assinatura:** 02 de Maio de 2018. **Dotação orçamentária:** 0501-04.122.0049.**2.007** – (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Luiz Rui de Andrade – (Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 02 de Maio de 2018. Fone: (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:FAC67739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. DA SILVA - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o N° 020.963.639-98, Empresário Individual, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores. **Contrato Nº:** 2018.04.30.01-PMI/GAB PREFEITO. **Objeto**: Contratação de serviços de manutenção preventiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante, conforme termo de referência, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito. **Valor global:** R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta de preço apresentada. **Prazo de Vigência**: a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30 (trinta) dias, até 30 de Maio de 2018. **Data de Assinatura:** 30 de Abril de 2018. **Dotação orçamentária:** 0201-04.122.0002.2.002 - (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico). **Elemento de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Ana Vládia Costa Bezerra – (Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 30 de Abril de 2018. Fone: (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2A877C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.05.08.07

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA SILVA VESTUÁRIO-ME**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 05.897.683/0001-45,**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.04.05.03 -PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS DE CAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **VALOR GLOBAL: R$ 509.463,00** (QUINHENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº: Nº:** 0601.10.122.0004.2.010 (MANUT. DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE), 0601.10.301.0005.2.012(MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA), 0601.10.302.0008.2.016(MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) ,0601.10.302.0008.2.017(MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA), 0601.10.305.0009.2.020(MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), 0601.10.304.0009.2.019(MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), 0601.10.301.0005.1.011(REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) **ELEMENTO DE DESPESA Nº** 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** LUCAS CARNEIRO COSTA - **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM 08 DE MAIO DE 2018. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:5197EB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato de Termo Aditivo de Preço. **Processo**: PP-2018.01.05.01-PMI-SEDUC. **Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial. **Contrato N°**: 2018.01.30.01. **Objeto**: Aditivo de preço aos itens "02. Óleo Diesel S500" e "03. Óleo Diesel S10" do contrato original. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** E&R Comércio de Combustíveis LTDA – CNPJ: 21.440.526/0001-62. **Dotação Orçamentária**:
0901-12.122.0058.**2.024** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação);
0901-12.361.0022.**2.031** (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%);
0901-12.362.0027.**2.034** (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio);
0901-12.365.0025.**2.039** (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil) e
0901-12.368.0021.**2.045** (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Reajustes:** a) Óleo Diesel S500 – de R$ R$ 3,59 para R$ 3,79; b) Óleo Diesel S10 - de R$ 3,69 para R$ 3,84. **Data do Aditivo:** 26/04/2018. **Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu, Ceará, em 26 de Abril de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:11BAAA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREÇO. PROCESSO: PP-2018.01.05.01-PMI-SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato de Termo Aditivo de Preço. **Processo**: PP-2018.01.05.01-PMI-SEDUC. **Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial. **Contrato N°**: 2018.01.30.01. **Objeto**: Aditivo de preço ao item "01. Gasolina Comum" do contrato original. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** E&R Comércio de Combustíveis LTDA – CNPJ: 21.440.526/0001-62. **Dotação Orçamentária**:
0901-12.122.0058.**2.024** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação);
0901-12.361.0022.**2.031** (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%);
0901-12.362.0027.**2.034** (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio);
0901-12.365.0025.**2.039** (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil) e

0901-12.368.0021.**2.045** (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Reajustes:** Item 01. Gasolina comum de R$ 4,19 para R$ 4,49 **Data do Aditivo:** 05/02/2018. **Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu, Ceará, em 05 de Fevereiro de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:049857CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA** SECRETARIA DA **ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº. Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02**-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R$ 43.728,00** (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: 2601-08.122.0058.2.090** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); **N.º: 2601-08.243.0044.2.136** (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E O **N.º: 2602-08.244.0041.2.108** (MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE FAMÍLIAS IGD/PBF)**. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA - **(ORDENADOR DE DESPESA) /** RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO - **(TITULAR)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:36E9F285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO – CNPJ Nº.** 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02**-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R$ 65.592,00 (**SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS**). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: 0501-04.122.0049.2.007 (**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**). ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: LUIZ RUI DE ANDRADE - (ORDENADOR DE DESPESA) /** RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO - **(REPRESENNTANTE)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7FF2EEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO– **CNPJ Nº. Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02**-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R$ 109.320,00 (**CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: N.º: 0901-12.122.0058.2.024 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); N.º: 0901-12.361.0022.2.031 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) E O N.º: 0901-12.365.0025.2.038 (DESENVOLVIMENTO E MANUNTEÇÃO DO ENSINO INFANTIL)**. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS** - **(**SECRETÁRIA**) /** RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO - **(REPRESENTANTE)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:37B16C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA** SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO .– **CNPJ Nº. Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02-**PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R$ 10.932,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: 1001-13.122.0058.2.051 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO). ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE - SECRETÁRIA / RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO – **(REPRESENTANTE) RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4F2F196F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA** SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA – **CNPJ Nº. Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02-**PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL R$ 10.932,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: 1701-04.452.0032.2.074** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA)**. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO** - SECRETÁRIO / RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO - **(REPRESENTANTE)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DB6715F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº. Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** CARONA N.º **2018.04.05.02-**PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DIVERSA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R$ 10.932,00** (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: N.º: 1301-15.122.0058.2.062** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).**ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (**OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**)** RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**. VIGÊNCIA**: 06 DE ABRIL DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DIEGO BRANDÃO CHAVES** - ORDENADOR DE DESPESA / RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO – **(REPRESENTANTE) RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9E7060E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.585, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de setembro.

Art. 2º. O objetivo da presente lei é promover um debate com a sociedade civil sobre o Combate ao Trabalho Infantil, garantindo o fortalecimento de políticas públicas que amparem as crianças e jovens dizimando possíveis explorações físicas, psicológicas ou sociais.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, promoverá campanhas educativas e de orientação nos bairros, escolas, unidades de saúde, áreas públicas e demais espaços públicos ou privados que estejam estabelecidos no município acerca do combate ao trabalho infantil.

Parágrafo único. Para isso, a ação poderá contar com parcerias da sociedade civil, setor privado, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, entidades e associações ligadas ao tema, Promotoria da Vara da Infância e Juventude e demais órgãos que tiverem interesse em contribuir para tal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D6C7059

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.584, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contração de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogado único e igual período, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso X do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

Art. 2º. Os servidores admitidos para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão até a ocasião em que a Administração realizar concurso público de provas e títulos, não ultrapassando o prazo estabelecido no artigo anterior.

§ 1º. O concurso público a que se refere o caput deste artigo, deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos II e III e § 2º.

§ 2º. Expirado o prazo constante do art. 1º desta lei, tornam-se sem efeito as referidas contratações, não gerando obrigações indenizatórias.

Art. 3º. A permissão estende-se, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, como engenheiros, médicos, enfermeiros ou outros técnicos de nível superior, visando adaptar às normas inerentes à Administração Municipal, onde se exija capacidade especializada, e seja inviável o princípio da competitividade.

Art. 4º. As despesas destinadas às contrações, concorrerão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º. O Prefeito Municipal terá um prazo de 90 (noventa) dias, para informar à Câmara Municipal a quantidade de pessoal por Secretaria.

Parágrafo Único. Em caso de renovação da contratação temporária, o Prefeito deverá observar o prazo e o procedimento estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de abril de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:83CAC19E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PP-025/2017-SAAE-SRP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.2.070 – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU DATA DO ADITIVO: 01/02/2018. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D". DIA 01/02/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
	Gasolina Comum.	R$ 4,19	R$ 4,49
	Óleo Diesel S10.	R$ 3,59	R$ 3,69
	Óleo Diesel.	R$ 3,49	R$ 3,59

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5B006774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018SEINFRA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - PAC

O Secretário de Infraestrutura, do município de Mombaça, Estado do Ceará, Gerson Cavalcante Vieira Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a publicação do **Edital Nº 001/2018SEINFRA – Seleção para contratação de Operador de Máquinas - PAC**

RESOLVE: Retificar o Edital Nº 001/2018SEINFRA – Seleção para contratação de Operador de Máquinas - PAC

Onde se lê:
2. DAS VAGAS
2.1 ...

Nível	Qualificação	Remuneração	Jornada
I.	Carteira D e Curso de Operador de Máquinas do PAC	R$ 954,00	40 horas semanais

Passa-se a ler:

Nível	Qualificação	Remuneração	Jornada
I.	Curso de Operador de Máquinas do PAC	R$ 954,00	40 horas semanais

Onde se lê:
5. DOS REQUISITOS

5.4. Deverá ainda:
a) possuir Habilitação na Categoria D;
b) possuir Diploma de Curso de operador de Máquinas Pesadas do padrão PAC;

Passa-se a ler:

5.4. Deverá ainda:
a) possuir Diploma de Curso de operador de Máquinas Pesadas do padrão PAC;

As demais disposições do Edital Nº 001/2018SEAD de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, 14 de Maio de 2018

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4B675E8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2017 do MAIS PAIC – Programa de Aprendizagem na Idade Certa, a ser realizado no dia 17 de maio de 2018, às 8:00h, no Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste – Salão Icapuí – Entrada "D", em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 14 de Maio de 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:FEFB8F8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 14 de maio de 2018, a fim de transportar a menor Amanda Soares da Silva para tratamento de saúde no HGF – Hospital Geral de Fortaleza, situado à Rua. Ávila Goulart. 900 – Papicu – CEP: 60.175-295 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 14 de maio de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5328D70B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADA a delegada de competência atribuída ao **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **ODIRLEI DA SILVA SOUTO**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** ficando essas atribuições a cargo do titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27BA6D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA GORETE DE CARVALHO COSME**, portadora do RG nº 2.311.494 e inscrita no CPF sob o nº 005.941.151-16, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6C5EB98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **DAIANE DE CARVALHO SOUZA**, portadora do RG nº 2007710612-6 e inscrita no CPF sob o nº 065.786.363-74, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73C268D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MAIRLA PEREIRA SIPAUBA LEOPOLDO**, portadora do RG nº 200602809532 e inscrita no CPF sob o nº 063.218.133-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:46ED87F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CAMILO**, portador do RG nº 2017121307-0 e inscrito no CPF sob o nº 004.077.957-23, ocupante cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D0F08914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE SOUSA**, portadora do RG nº 2008388516-6 e inscrita no CPF sob o nº 018.510.943-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, no âmbito da Secretaria de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0087CB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ODIRLEI DA SILVA SOUTO**, portador do RG nº 2006005255805 e inscrito no CPF sob o nº 006.639.013-32, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA (CDA O),** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEIA** o Sr. **ODIRLEI DA SILVA SOUTO**, portador do RG nº 2006005255805 e inscrito no CPF sob o nº 006.639.013-32, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE CULTURA,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:96FC080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTÔNIA DE MARIA COSTA CALAÇA,** portadora do RG nº 2007028087907 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 322.396.883-00, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:320A63CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor público **Charles Elton de Souza Aquino** requereu exoneração do cargo público ocupado no município de Nova Russas;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CHARLES ELTON DE SOUZA AQUINO,** portador do RG nº 2003021032454 e inscrito no CPF sob o nº 013.810.153-10, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **DIGITADOR ,** tendo em vista que a servidor requereu a exoneração do cargo público, por não mais possuir interesse no mesmo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D300B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **AMERICA DA SILVA DAMASCENO,** portadora do RG nº 75489584 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 245.018.083-49, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTA II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B1E79A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **CARLA LUINA ARAUJO DE SOUZA**, portadora do RG nº 2001098023860 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº 029.169.393-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9BFA183B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 11 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as deposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR e **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de publicar, dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, e os registros cadastrais desta municipalidade, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM;
II - 1º MEMBRO TITULAR: MARIA LUISA DE AZEVEDO (Mat. 1519);
III - 2º MEMBRO TITULAR: ANTONIA DE MARIA PORFÍRIO (Mat. 1033);

Art. 2º. Fica designado, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Pregoeira Oficial e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ter a seguinte composição:

I – PREGOEIRO OFICIAL: PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM;
II – EQUIPE DE APOIO: ANTONIA DE MARIA PORFÍRIO (Mat. 1033);
III – EQUIPE DE APOIO: REJANE DE LIMA AZEVEDO (Mat. 1547);

Parágrafo Único. O exercício das funções de pregoeiro oficial pela presidente da CPL dar-se sem ônus para a municipalidade, não fazendo jus a gratificação correspondente.

Art. 3º. O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º. As decisões da CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
b) Abrir, acompanhar e julgar o processo licitatório da despesa pública;
c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
d) Elaboração de edital, convite, pregão presencial tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
e) Emitir parecer e proferir decisões administrativas no bojo dos respectivos processos.

Art. 6º. A Comissão de Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 7º. Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 11 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FE50E9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. RAFAEL HOLANDA PEDROSA – Prefeito Municipal** – a importância de **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **15 e 16 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Brasília - DF,** onde irá **tratar de assuntos relacionados a liberação de recursos para o município de Nova Russas, junto ao gabinete da Deputada Federal Gorete Pereira.** Despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5F690175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. LUIS DENILSE PERES MARTINS – Chefe de Gabinete** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **15 e 16 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Brasília - DF,** onde irá **acompanhar o Prefeito Municipal para tratar de assuntos relacionados a liberação de recursos para o município de Nova Russas, junto ao gabinete da Deputada Federal Gorete Pereira.** Despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C4DD1879

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA – Secretário de Educação -** a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), referente a **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **15 e 16 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Brasília – DF,** onde irá **Acompanhar o Prefeito Municipal para tratar de assuntos relacionados a liberação de recursos para a Educação do Município de Nova Russas junto ao FNDA.** Despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F4731CCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA – Secretário de Educação -** a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), referente a **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **17 e 18 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na

cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar do Encontro do SPAECE sobre a premiação das Escolas Nota 10 (17/05/2018); Participar de encontro junto a APRECE, para tratar de assuntos relacionados ao NOVO FUNDEB (18/05/2018).** Despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3CC9F2C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 080/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paromoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÂO: Vereadora – Presidente da Câmara
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DATA: 15/05/2018 e 16/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma à Fortaleza, para participar do Seminário O Ceará em 2050: Juntos construindo a visão de futuro. Local; Centro de Eventos do Ceará. Dia 15/05 a mesma também irá a UVC para receber as carteiras dos vereadores.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-CE, aos 14 de maio de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ ORLANDO SANTOS GOMES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7FF34C6F

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI A CONCEDER PERMISSÃO DE USO ONEROSO, PELO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DE PONTOS COMERCIAIS INTERNOS E EXTERNOS DO MERCADO PÚBLICO DE PARAMOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, a título oneroso, pelo prazo máximo de 10(dez) anos.
Art. 2º O Mercado Municipal destina-se à comercialização de alimentos e outros produtos de utilidade doméstica, no sistema varejista, e ao oferecimento de serviços de alimentação e outros à comunidade.

Art. 3º A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 4º Fica instituída a concessão de uso como forma de utilização por particulares dos espaços comerciais existentes no Mercado Municipal, destinados ao comércio permanente, nos termos do artigo 8º, VI, da Lei Orgânica do Município de Paramoti.
§ 1º Exclui-se do regime de concessão instituído neste artigo os espaços comerciais reservados pela Administração Municipal para serem utilizados em programas especiais temporários.

Seção I
Da Instalação do Espaço Comercial

Art. 5º Após contrato e assinatura do Termo de Concessão será conferido ao permissionário o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento do preço público.
§ 1º O prazo a que se refere o *'caput'* deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Termo de Concessão de Uso.
§ 2º O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.

Art. 6º Antes de autorizado o início das atividades comerciais, o espaço comercial cedido ao permissionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas no Contrato.

Art. 7. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Contrato determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.
§ 1º A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 5º desta Lei.
§ 2º As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo acima mencionado.

Art. 8. O decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, desde que não provocada por culpa exclusiva da Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao dobro do preço público de utilização do espaço comercial.

Art. 9. Caso o permissionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura dos Termos de Permissão, será o mesmo revogado de

ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

Seção II
Da Remuneração do Uso

Art. 10. O preço público a ser cobrado pela utilização dos espaços do Mercado Municipal será estipulado em R$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado e será atualizado anualmente pelo IPCA.

Seção III
Da Transferência da Concessão de Uso

Art. 11. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a concessão de uso outorgada originalmente ao *de cujus*, desde que:
I - comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;
II – atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da concessão de uso;
§ 1º Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos do disposto na forma descrita no § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal.
§ 2º Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.

Seção IV
Da Extinção da Permissão

Art. 12. A concessão extinguir-se-á, perdendo o concessionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:
I – quando constatada a participação de sócio do outorgado em empresa comercial ou industrial instalada em Paramoti;
II – sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) remunerações consecutivas;
III – sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;
IV – precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 13. Na hipótese do concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, com exceção do disposto no artigo 12 desta Lei, a Administração Municipal determinará a realização de seleção Publica para a concessão de nova concessão de uso.

Art. 14. Extinta a concessão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o concessionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 15. A extinção de concessão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo de seleção, visando reocupar o espaço dentro do Mercado Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

Seção I
Da Administração

Art. 16. Cada permissionário terá direito a apenas 1 (um) espaço comercial, preservada a situação daqueles que possuam a permissão de uso de até 2 (dois) espaços, na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único: fica vedado, para aqueles que possuem mais de um box, a utilização de qualquer deles para atividade diversa da atividade fim do permissionário.

Art. 17. As despesas da área comum de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, serão pagas pelo município, devendo os concessionários arcar com as despesas individuais dos respectivos boxes, observada a obrigatoriedade de instalação dos medidores individualizados de água e energia.

Art. 18. O horário de funcionamento do Mercado Municipal e a forma de concessão dos espaços comerciais serão definidos através de decreto do Executivo Municipal.

Seção II
Das Obrigações dos Permissionários

Art. 19. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:
I - proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação a instalação de medidores de água e energia elétrica.
II – quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;
III – pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;
IV – solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;
V – respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e demais normatizações correspondentes ao Mercado Municipal.

Art. 20. Os permissionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da concessão.

Art. 21. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não deverão submeter-se à capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.
Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá ser proporcionada pela Administração Pública.

Art. 22. O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios permissionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da Administração Municipal.
Art. 23. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme regulamentação por decreto.
Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida em mediante autorização expressa fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. A concessão de uso poderá ser revogada sempre que ficar comprovada as seguintes práticas:
I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área concedida;
II - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
III - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
IV - suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;
V – paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;
VI – deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;
VII - prática, pelo titular da concessão, seus prepostos ou empregados, de:
a) atos de indisciplina, ou atentatórios à boa ordem e à moral;

b) ato definido como ilícito penal;
c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
d) desacato às ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente à revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;
II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 25. A revogação da concessão resultará na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

Art. 26. A multa pecuniária consiste no pagamento de valor ao Município, de acordo com a descrição contida nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

Art. 27. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 28. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da concessão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado Municipal paga pelo permissionário:
I – depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;
II – realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela Administração.
Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos I e II deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da concessão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação no interior do Mercado Público de que trata a presente lei.

Art. 30. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que for necessário.

Art. 31. Este Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 14 de Maio de 2018.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 007/2018

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6FE3FC1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELRTRÔNICO Nº 012/2018-PE

As(Os) Lauriza Maria Alves Santos-Sec. de Educação, Cult. Esporte e Juventude; José Ivanelson R de Melo-Sec. de Infra-Estrutura; José do Egito Sales de Andrade-Sec. de Desev. Agrário e Meio Ambiente; Aurenir Sales Luz- Sec de Des. Social e Jeruza Maria Santos Lima-Sec. Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 012/2018-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 165/70 R13
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 167,000 (Cento e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00002 - PNEU 215X75R17.5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 578,000 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00004 - PNEU 235/75 R15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00005 - PNEU 205/70 R 15
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 376,000 (Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00006 - PNEU DIANTEIRO 2.75/18 PARA MOTO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 142,000 (Cento e Quarenta e Dois Reais).

Item: 00007 - PNEU TRASEIRO 90/90.18 PARA MOTO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - PNEU 225/75 R16
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00009 - PNEU 185/65 R 15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PNEU 750x16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00011 - CAMARA DE AR 750x16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00012 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750/16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 47,830 (Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00013 - PNEU 1000X20
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 1.190,000 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Item: 00014 - CAMARA DE AR 1000 x 20
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 190,220 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00015 - PROTETOR 1000 x 20
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - PNEU 17.5X25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 3.668,170 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00017 - PNEU 1400x24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 2.735,000 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - PNEU 12.5/80-18
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 1.728,000 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00019 - CAMARA DE AR 17,5 X 25 TR 220A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 363,000 (Trezentos e Sessenta e Três Reais).

Item: 00020 - PROTETOR CAMARA DE AR 17.5X25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 277,500 (Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - PNEU 275X80R22.5
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018

Adjudicado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, pelo menor lance de
R$ 1.841,500 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta
Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) Lauriza Maria Alves Santos, José Ivanelson R de Melo, José do Egito Sales de Andrade, Aurenir Sales Luz e Jeruza Maria Santos Lima, autoridade competente do(a) Sec. de Educação, Cult. Esporte e Juventude, Sec. de Infra-Estrutura, Sec. de Desev. Agrário e Meio Ambiente, Sec de Des. Social e Sec. Saúde, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 165/70 R13
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 167,000 (Cento e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00002 - PNEU 215X75R17.5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 578,000 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00004 - PNEU 235/75 R15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00005 - PNEU 205/70 R 15
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 376,000 (Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00006 - PNEU DIANTEIRO 2.75/18 PARA MOTO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 142,000 (Cento e Quarenta e Dois Reais).

Item: 00007 - PNEU TRASEIRO 90/90.18 PARA MOTO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - PNEU 225/75 R16
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00009 - PNEU 185/65 R 15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PNEU 750x16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00011 - CAMARA DE AR 750x16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00012 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750/16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,830 (Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00013 - PNEU 1000X20
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.190,000 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Item: 00014 - CAMARA DE AR 1000 x 20
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,220 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00015 - PROTETOR 1000 x 20
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - PNEU 17.5X25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.668,170 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00017 - PNEU 1400x24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.735,000 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - PNEU 12.5/80-18
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.728,000 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00019 - CAMARA DE AR 17,5 X 25 TR 220A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 363,000 (Trezentos e Sessenta e Três Reais).

Item: 00020 - PROTETOR CAMARA DE AR 17.5X25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 277,500 (Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - PNEU 275X80R22.5
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2018

Homologado para: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, C.N.P.J. nº 12.294.500/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.841,500 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Sec. de Educação, Cult. Esporte e Juventude, Sec. de Infra-Estrutura, Sec. de Desev. Agrário e Meio Ambiente, Sec de Des. Social e Sec. Saúde.

PARAMOTI - CE, 14 de Maio de 2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C106DA43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **25 de MAIO de 2018,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20180504.02-PE**, referente à **Contratação de Serviços de Borracharia para atender as demandas da Frota dos Veículos Oficiais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 14 de Maio de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:46E928DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.08 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140212.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** E A EMPRESA **PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

JUCIANO BENÍCIO FREIRES
Diretor Administrativo – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7C56ED76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 25 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafadas em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2018.05.14.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 14 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:50A97EEF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2018

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a: WANESKA DE L. BITU VITOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA, para viajar a cidade de CRATO, estado do Ceará, para participar da PRIMEIRA ETAPA DO MONITORAMENTO DO PAINEL DE INDICADORES ESTRATEGICOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no período de 15 e 16 de maio do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 02 (duas) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 14 de maio de 2018.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:EFBD419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE MAIO DE 2018

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Sr, Marcelino Alves Campos, Assessor Especial da Secretaria da Agricultura Familiar, para viajar a cidade de Quixeiramobim, estado do Ceará, a fim de participar da capacitação sobre Google Earth e Qsis, realizada em 10 de Maio de 2018.
Para cobertura das despesas com transporte, e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 09 de Maio de 2018.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:00271855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/02 e disposições do Edital da licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino público de Piquet Carneiro/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do presente edital. Empresa Vencedora: LC-CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 16.779.292/0001-42, com o valor total de R$ 1.113.411,30(um milhão e cento e treze mil e quatrocentos e onze reais e trinta centavos.

Piquet Carneiro, 15 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C2D741E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 019/2018.01; 019/2018.02; 019/2018.03; 019/2018.04; 019/2018.05; 019/2018.06. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MECÂNICOS E DE REBOQUE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** A. D. SOUSA LIMA - ME, **CNPJ:** 25.295.298/0001-35. **VALOR POR SECRETARIA:** Secretaria de **Governo**: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais); Secretaria de **Educação**: R$ 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais); Secretaria de **Educação/Fundeb**: R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais); Secretaria de **Saúde**: R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais); Secretaria de **Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo**: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais); Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**: R$ 97.250,00 (Noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 27/04/2018, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2018. **SIGNATÁRIO**: Antonia Divina Sousa Lima, CPF: 035.292.513-21. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 14 de maio de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:999ACE40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.931 DE 10 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Quixadá.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos ao dia 01 de maio de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 10 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:D60E56E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.930 DE 10 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR AS TABELAS SALARIAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ, EM FUNÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Quixadá a conceder reajuste nas tabelas salariais do plano de cargos, carreiras e remuneração do Magistério da Educação no percentual de 3% (três) por cento.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos ao dia 01 de maio de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 10 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:BC793C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.929 DE 03 DE MAIO DE 2018

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.491 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Altera e acrescenta dispositivos da Lei 1.491 de 04 de fevereiro com base nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1996.
Art. 2º - O artigo 1º da Lei 1.491/93 passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se lhes três parágrafos.
Art. 1º - Os Suprimentos de Fundos serão concedidos a servidores municipais efetivos e comissionados, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade.
§ 1º -Os ocupantes dos cargos em comissão, ficam obrigados, quando exonerados, a apresentarem a prestação de contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da exoneração, independentemente do prazo normal estabelecido nesta Lei.
§ 2º - O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.
§ 3º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a adoção da medida prevista no § 6º do artigo 19 desta Lei.
Art. 3º - O artigo 3º da Lei 1.491 passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º - O Prefeito Municipal, designará por Portaria o Servidor ou Comissionados responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei.
Art. 4º - Os parágrafos do artigo 4º da Lei 1.491 passam a ter a seguinte redação:
Art. 4º - .....
§ 1º - São despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento as que envolvem importâncias inferiores a 400,00 (quatrocentos reais)
Art. 5º - Fica acrescido a Lei 1.491/1993 os seguintes artigos:
14-A - Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundos, de pequeno vulto, fica estabelecido o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas cuja soma seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23, da lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
Art. 14-B - As despesas com Suprimento de Fundos somente podem ser realizadas nas seguintes condições:
Para atender despesas de pequeno vulto;
Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie.
Para despesas de caráter secreto ou reservado, como as sindicâncias administrativas ou fiscais.
Despesas realizadas não servidas por rede bancaria.
Gastos com alimentação, devidamente justificados, quando as circunstâncias não permitirem o regime regular de despesa;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
Despesas em decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação do respectivo estado;
Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;
Serviços postais e de telecomunicação;
Exposições, congressos, conferências e similares;
Outras situações, plenamente justificadas, que, a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão de Suprimento de Fundos.
Para atender festividades e homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete do Prefeito e dos titulares de órgãos e entes da Administração Municipal na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional, devidamente motivados e justificados;
Em casos excepcionais, as despesas com combustíveis e alimentação, realizadas fora do Município de Quixadá, poderão ser comprovadas com nota fiscal, nota de entrega ou recibo, devidamente visados pelo ordenador de despesas.
Para atender despesas com realização de exposições, mostras culturais, artísticas, feiras, simpósios e com a cobertura de eventos e outras situações especiais que ocorrerem fora da sede do Município.

Art. 14-C - Excetua-se da autorização na presente lei, as despesas com a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compra programadas, realização de obras e as demais despesas que podem ser processadas normalmente cujos valores ultrapassem o estabelecido no artigo anterior.
Art. 14-D - Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor ou comissionado suprido e que conste o nome da Prefeitura Municipal, da conta Suprimento de Fundos, cuja agência será aquela que melhor convier a Administração ou ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.
§ 1º - O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.
§2º - Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.
§3º - Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Prefeitura Municipal.
Art. 14-E - Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.
Art. 14-F - Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:
I – A responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;
II – O servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;
III - A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 10;
IV – O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.
Art. 14-G - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I – Primeira via dos documentos fiscais;
II – Extrato de conta bancária da movimentação
III – Relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;
IV – Conciliação bancária;
V – Comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.
§ Primeiro - Os processos de concessão e aplicação de suprimentos de fundos serão objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempopela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo às normas desta Lei.
§ Segundo - Compete à Controladoria Geral do Município instituir e alterar, quando necessário, os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento desta Lei.
§ Terceiro - Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ Quarto - As dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão dirimidas pelo Departamento Financeiro-Contábil em conjunto com a Procuradoria desta Prefeitura Municipal.
Art. 14-H - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta dos respectivos orçamentos.
Art. 5º - Fica mantido os demais artigos, revogando-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 03 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A61AA717

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.932 DE 10 DE MAIO DE 2018

CRIA E DENOMINA DUAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Quixadá as seguintes Escolas de Ensino Fundamental, bem como um Centro de Educação Infantil Rachel de Queiroz, com suas respectivas denominações, localizados no Residencial Rachel de Queiroz.
I – EEF Rachel de Queiroz, situada na Rua 01, quadra A;
II – EEF Marisa Letícia Lula da Silva, situada na Av. Norte Sul, quadra L;
III - Centro de Educação Infantil Paulo Reglus Neves Freire, situado na Rua 07, todos situados na Zona Urbana Cedro.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 10 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:8FFE1A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69, IV da Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO, que os atos da disposição do patrimônio público estão vinculados a políticas públicas consistentes, de interesse social, respeitados todos os princípios administrativos, notadamente os da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO, a previsão legislativa de que a doação do imóvel foi precedida de lei autorizativa específica;

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 120 da lei Orgânica do Município de Quixadá, que o Donatário terá 3 (três) anos para o início de sua Edificação ou utilização efetiva do imóvel;

CONSIDERANDO, a finalidade social que a construção da Agencia Regional de Atendimento do Departamento Estadual de Transito do Ceará – DETRAN-CE, proporcionará ao Munícipio de Quixadá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado e doado ao Departamento Estadual de Transito do Ceará – DETRAN-CE, o imóvel indicado no Art. 2º da Lei 2.628, de 19 de dezembro de 2018, para instalação da sede da Agencia Regional de Atendimento.

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Quixadá (CE), aos 11 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUE
Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:8646CFD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 258, DE 14 DE MAIO DE 2018

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Quixelô (REFIS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, Maria de Fátima Araújo**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte **LEI**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição, disciplinamento e aplicação do programa de recuperação de créditos tributários, ou não, e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Quixelô/Ce.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE E CONDIÇÕES

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E ALCANCE DO PROGRAMA
Art. 2º. Fica criado no Município de Quixelô Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, (REFIS), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES DO REFIS

Art. 3º. Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo ao REFIS, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórias.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se encontre em débito com a Fazenda Pública Municipal resultante de créditos, tributários ou não, vencidos no exercício em que requerer o parcelamento, poderá efetuar o pagamento destes créditos em até 06 (seis) parcelas, considerando-se, a partir da obtenção do parcelamento, em situação fiscal regular para os efeitos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO REFIS

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 4º. Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos, tributários ou não, vencidos e consolidados na forma do art. 3º desta Lei, serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) nos juros, multas moratórios, e na penalidade pecuniária, quando for o caso.

§ 1°. O benefício previsto neste artigo somente será concedido ao sujeito passivo que efetuar o pagamento do crédito, tributário ou não, de uma única vez.

§ 2°. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinqüenta por cento) do seu montante, não se aplicando o disposto no *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO E DO VALOR DAS PARCELAS

SUBSEÇÃO I
DO PARCELAMENTO

Art. 5º. Os créditos, tributários ou não, vencidos e consolidados na forma do art. 3º desta Lei, poderão ser pagos parcelas mensais e sucessivas, dentro do exercício financeiro, com vencimento conforme a solicitação do parcelamento, com descontos nos juros e multas moratórios de até:

I - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 02 (duas) parcelas;
II - 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 03 (três) parcelas;
III - 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

§ 1°. Será também concedido benefício equivalente a redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária ou multa moratória e juros, quando for o caso, aos sujeitos passivos a que se refere as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 7º, desta Lei.

§ 2°. No parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Tributária poderá exigir que o sujeito passivo beneficiário autorize expressamente o débito em conta bancária como forma de pagamento das parcelas, por ocasião da solicitação do benefício.
§ 3°. São autoridades competentes para autorizar os benefícios desta Lei:

I – Secretário de Finanças para os créditos, tributários ou não, em caráter geral;
II – Procurador Geral do Município, em relação aos créditos, tributários ou não, inscritos em Dívida Ativa ou em cobrança judicial;
III – Supervisor do Núcleo de Arrecadação e Tributos.

SUBSEÇÃO II
DO VALOR DAS PARCELAS

Art. 6º. O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os parcelamentos concedidos a pessoas jurídicas, microempresa, empresas de pequeno, empresário individual;
II – R$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas.

SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO REFIS

Art. 7º. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 6º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere este artigo implica na recomposição dos valores do crédito tributário originário como se benefício algum tivesse havido, compensando os valores inerentes as parcelas pagas.

Art. 8º. Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:

I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;
II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.

Parágrafo único.O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo e o saldo devedor recomposto nos termos do parágrafo único do art. 8°, desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido para execução ou diretamente para execução, conforme o caso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Em qualquer fase do parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação fiscal regular no exercício em curso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 10. O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o ainda às penalidades previstas na legislação.

Art. 11. Os créditos, tributários ou não, objeto de parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expresso em

reais, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O sujeito passivo que tiver interposto ação judicial de qualquer natureza, favorecida com a medida liminar ou tutela antecipada e cuja decisão judicial de mérito tenha considerado devido o tributo, poderá usufruir dos benefícios desta Lei, não incidindo sobre o principal, acréscimos relativos a juros e multas moratórias, até a data da consolidação do crédito tributário objeto da discussão, desde que requerido os benefícios em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 12. O sujeito passivo que desejar usufruir os benefícios previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da Secretaria de Finanças pela concessão de seu pleito.

Art. 13. O chefe do Poder Executivo municipal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos da data da publicação a 31 de julho de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/Ce, 14 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:482CB449

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. José Marcondes Andrade

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA IZÍDIO DA COSTA GADELHA,** artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, nas terras do Senhor Francisco Maurílio Gadelha de Andrade e José Marcondes de Andrade, no sentido Oeste/Leste, finalizando na estrada de Água Santa/ Bairro Cooperativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:26760596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PEDRO VICENTE FILHO,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando no limite da CE 377, no sentido Leste/Oeste, paralela à Rua Maria Alzenir Freitas e finalizando na Avenida Capitão José Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:770D9089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

Institui o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização;
II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento, visando garantir mobilidade e capilaridade;
IV - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro civil:

a) ADRIANA REBOUÇAS MAIA – SMAS;
b) LUCIRLÂNDIA CHAVES GONDIM – CREAS;
c) ZÉLIA CARLOS DE ABREU – CONSELHO TUTELAR.

Art. 4º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:39B09200

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.05.01/2018 - SEDRURA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS E/OU CISTERNAS DE DIFERENTES MODALIDADES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** Menor Preço Mensal. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE MAIO DE 2018, ÀS 09h00min HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@hotmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0BCB8095

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DA SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA –

BOLSA ATRAVÉS DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
LISTA DOS CLASSIFICADOS – ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DE ARRUDAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO				ESCOLA	TURNO DE DISPONIBILIDADE
		CURRICULUM	PLANO DE TRABALHO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL		
01	**RAÍSSA MARIA SAMPAIO CAVALCANTE**	**13**	**-**	**20**	**33**	**MANUEL DE ARRUDAS**	**MANHÃ E TARDE**
02	MARINETE VIEIRA DA SILVA	13	-	18	31	MANUEL DE ARRUDAS	TARDE
03	MARGARIDA MARIA SOUSA LIMA	11	-	18	29	MANUEL DE ARRUDAS	MANHÃ
04	FRANCISCA ANTONIA SIMÃO NASCIMENTO	11	-	18	29	MANUEL DE ARRUDAS	TARDE
05	FRANCISCA AUCIONE FERREIRA ROCHA	13	-	15	28	MANUEL DE ARRUDAS	TARDE
06	MARIA TATIANA SILVA GOMES	10	-	14	24	MANUEL DE ARRUDAS	MANHÃ E TARDE
07	LUZIRENE CASTRO LOPES	11	-	12	23	MANUEL DE ARRUDAS	MANHÃ E TARDE
08	MAIARA MENEZES FARIAS	08	-	12	20	MANUEL DE ARRUDAS	MANHÃ E TARDE
09	FRANCISCA JAQUELINE ALMEIDA COSTA	01	-	12	13	MANUEL DE ARRUDAS	MANHÃ E TARDE

LISTA DOS CLASSIFICADOS – ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO GOMES

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO				ESCOLA	TURNO DE DISPONIBILIDADE
		CURRICULUM	PLANO DE TRABALHO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL		
01	**ANA LÚCIA GOMES DE SOUSA**	**10**	**-**	**17**	**27**	**JUSTINO GOMES**	**MANHÃ**

OBS.: O EDITAL DE Nº 003/2018, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO ***PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA*** UTILIZOU COMO CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: 1. ANÁLISE DO CURRICULUM (15 PONTOS); 2. PLANO DE TRABALHO; (15 PONTOS) 3. ENTREVISTA (20 PONTOS).
TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO 2 POR PARTE DOS CANDIDATOS NO QUE SE REFERE À APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A NECESSIDADE URGENTE DE SELECIONAR CANDIDATOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO OPTOU EM SUPRIMIR O REFERIDO CRITÉRIO PARA QUE NÃO HOUVESSE A ANULAÇÃO DE TODO O PROCESSO, FICANDO SOMENTE VÁLIDOS A ANALISE DO CURRICULUM E A ENTREVISTA.

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CRITÉRIOS ANALISADOS E PONTUAÇÃO DO CURRICULUM

	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO COMPLETA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO	10 PONTOS
CURSANDO GRADUAÇÃO A PARTIR DO 3º PERÍODO	08 PONTOS
CERTIFICADO COM CARGA HORÁRIA A PARTIR DE 80 h	02 PONTOS
CERTIFICADO COM CARGA HORÁRIA A PARTIR DE 120 h	02 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	01 PONTO
TOTAL GERAL	**15 PONTOS**

ECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROVAS DE TÍTULO E ENTREVISTA PARA O BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PMALFA

INSTRUMENTAL DE ENTREVISTA

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
ESCOLA ESCOLHIDA PARA ATUAÇÃO: _____
NÍVEL/SÉRIE: _____
DATA: __/ __/ __

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE OS QUESTIONAMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	OBSERVAÇÃO
DISPONIBILIDADE	**04**		
CONTEÚDO/ ESTRATÉGIA METODOLOGICA	**04**		
CONHECIMENTO SOBRE AVALIAÇÃO E OUTROS PROCESSOS EDUCATIVOS	**04**		
GESTÃO DE SALA	**04**		
CONTROLE EMOCIONAL E COMUNICABILIDADE	**04**		
TOTAL			**20**

Comissão Avaliadora:

_____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E7C6F434



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.586, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº. 1614 de 23 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo IX da Lei Municipal nº 1.614, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguatu, passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, reajustado em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento).

Art. 2º. A Lei nº. 1614, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39 ...

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, em valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por ocasião da publicação desta lei.

Art. 53B ...

VII – 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 5% (cinco por cento), compatíveis com o cargo ocupado e o ambiente organizacional.

Art. 3º. Os efeitos do art. 1º deverão retroagir a 01 de janeiro de 2018 e os demais artigos, parágrafos e incisos produzirão efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros expressos nos termos do art. 3º.

Art. 5º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de maio de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo Único - Lei nº. 2.586/2018
ANEXO IX A QUE SE REFERE A LEI Nº. 1.614/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
SAAE DE IGUATU/CEARÁ

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	964,42	983,71	1.003,38	1.023,45	1.043,92	1.064,80	1.086,09	1.107,82	1.129,97	1.152,57	1.175,62	1.199,14	1.223,12	1.247,58	1.272,53	1.297,98	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,98	1.433,08	1.461,74
B	1.064,80	1.086,09	1.107,82	1.129,97	1.152,57	1.175,62	1.199,14	1.223,12	1.247,58	1.272,53	1.297,98	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,98	1.433,08	1.461,74	1.490,97	1.520,79	1.551,21	1.582,23	1.613,88
C	1.175,62	1.199,14	1.223,12	1.247,58	1.272,53	1.297,98	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,98	1.433,08	1.461,74	1.490,97	1.520,79	1.551,21	1.582,23	1.613,88	1.646,16	1.679,08	1.712,66	1.746,91	1.781,85
D	1.297,98	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,98	1.433,08	1.461,74	1.490,97	1.520,79	1.551,21	1.582,23	1.613,88	1.646,16	1.679,08	1.712,66	1.746,91	1.781,85	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31
E	1.433,08	1.461,74	1.490,97	1.520,79	1.551,21	1.582,23	1.613,88	1.646,16	1.679,08	1.712,66	1.746,91	1.781,85	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07
F	1.582,23	1.613,88	1.646,16	1.679,08	1.712,66	1.746,91	1.781,85	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14
G	1.746,91	1.781,85	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74
H	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32
I	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58

J	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51
K	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40
L	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89
M	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01
N	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18
O	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31
P	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80
Q	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80	6.583,89	6.715,57	6.849,88	6.986,88	7.126,62
	23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
A	1.448,67	1.477,64	1.507,20	1.537,34	1.568,09	1.599,45	1.631,44	1.664,07	1.697,35	1.731,29	1.765,92	1.801,24	1.837,26	1.874,01	1.911,49	1.949,72	1.988,71	2.028,49	2.069,06	2.110,44	2.152,65	2.195,70
B	1.646,16	1.679,08	1.712,66	1.746,91	1.781,85	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02
C	1.817,49	1.853,84	1.890,92	1.928,73	1.967,31	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71
D	2.006,65	2.046,79	2.087,72	2.129,48	2.172,07	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42
E	2.215,51	2.259,82	2.305,02	2.351,12	2.398,14	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97
F	2.446,10	2.495,02	2.544,92	2.595,82	2.647,74	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47
G	2.700,69	2.754,71	2.809,80	2.866,00	2.923,32	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35
H	2.981,78	3.041,42	3.102,25	3.164,29	3.227,58	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39
I	3.292,13	3.357,97	3.425,13	3.493,63	3.563,51	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77
J	3.634,78	3.707,47	3.781,62	3.857,25	3.934,40	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11
K	4.013,09	4.093,35	4.175,22	4.258,72	4.343,89	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50
L	4.430,77	4.519,39	4.609,78	4.701,97	4.796,01	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80	6.583,89	6.715,57
M	4.891,93	4.989,77	5.089,56	5.191,36	5.295,18	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80	6.583,89	6.715,57	6.849,88	6.986,88	7.126,62	7.269,15	7.414,53
N	5.401,09	5.509,11	5.619,29	5.731,68	5.846,31	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80	6.583,89	6.715,57	6.849,88	6.986,88	7.126,62	7.269,15	7.414,53	7.562,83	7.714,08	7.868,36	8.025,73	8.186,25
O	5.963,24	6.082,50	6.204,15	6.328,23	6.454,80	6.583,89	6.715,57	6.849,88	6.986,88	7.126,62	7.269,15	7.414,53	7.562,83	7.714,08	7.868,36	8.025,73	8.186,25	8.349,97	8.516,97	8.687,31	8.861,06	9.038,28
P	6.583,89	6.715,57	6.849,88	6.986,88	7.126,62	7.269,15	7.414,53	7.562,83	7.714,08	7.868,36	8.025,73	8.186,25	8.349,97	8.516,97	8.687,31	8.861,06	9.038,28	9.219,04	9.403,42	9.591,49	9.783,32	9.978,99
Q	7.269,15	7.414,53	7.562,83	7.714,08	7.868,36	8.025,73	8.186,25	8.349,97	8.516,97	8.687,31	8.861,06	9.038,28	9.219,04	9.403,42	9.591,49	9.783,32	9.978,99	10.178,57	10.382,14	10.589,78	10.801,58	11.017,61

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:085BD844

